

COMUNICA AFETAÇÃO DO TEMA 1447 E DETERMINA SOBRESTAMENTO

A Sua Excelência o Senhor
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Tema repetitivo: 1447

Relator: Min. Paulo Sérgio Domingues

Processo(s) paradigma(s): REsp 2225938/DF, REsp 2225936/AC e REsp 2226575/RR

A Primeira Seção **AFETOU** a seguinte questão jurídica para julgamento sob a sistemática dos recursos repetitivos:

Definir se a substituição da pena de multa aplicada pelo cometimento de infração administrativa ambiental, por medidas alternativas, se encontra no exclusivo âmbito da discricionariedade do órgão ambiental, cabendo ao Poder Judiciário exercer tão somente o controle de legalidade desse ato administrativo.

Há determinação de **SUSPENSÃO** da tramitação suspensão do processamento de todos os processos, individuais ou coletivos, que versem sobre a mesma matéria, nos quais tenha havido a interposição de recurso especial ou de agravo em recurso especial na segunda instância; ou ainda que tenha sido interposto recurso à Turma Nacional de Uniformização de Jurisprudência (para os processos em trâmite nos juizados especiais federais); bem como os que estejam em tramitação no STJ, observada a orientação prevista no art. 256-L do RISTJ.



ACESSE AQUI

Para mais informações, consulte:

Portal do STJ: menu 'Precedentes' > Pesquisa de Precedentes

http://processo.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/

Brasília, 09 de junho de 2026.

Respeitosamente,

Marcelo Ornellas Marchiori

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas



DÚVIDAS?
(61)3319-8410